



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 298 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE ETANOL E UNIDADE DE COGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CANABRAVA BIOENERGIA QUISSAMÃ S.A.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA para a implantação de Unidade de Fabricação de Etanol e Unidade de Cogeração de Energia Elétrica, localizada no Município de Quissamã, sob responsabilidade da empresa Canabrava Bioenergia Quissamã S.A.

Art. 2º - Designar JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula 390591-6; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula 390599-9; MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula 390597-3; MÁRIO LUIZ S. DE OLIVEIRA, Engenheiro Ambiental, matrícula 390791-2; CLÁUDIO NOGUEIRA VIGNOLI, Químico, matrícula 390346-5; JOANA ARCOVERDE TREIGER, Engenheira Química, matrícula 390780-5; RICARDO MOREIRA BASTOS, Analista Ambiental, Engenheiro Químico, matrícula 2700199-9; RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Engenheiro Florestal, matrícula 390444-8; CAREN CRISTINE DA SILVA PEREIRA, Engenheira Civil, matrícula 390572-6; LUCIANA MARIA BAPTISTA VENTURA, Engenheiro Químico, matrícula nº 390.512-2 - GEAR/DIMAM; KARLA MAGNELLI MANGIOVACCHI REZENDE, Química, matrícula 390639-3, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/511.859/2011.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Quissamã para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 17.01.12, nº 12, página 17